

LEI COMPLEMENTAR Nº 076
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

ALTERA OS ANEXOS I E IV DA LEI Nº 1.733 DE 29 DE OUTUBRO DE 2003, REDENOMINA O EMPREGO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE PESCA E AGRICULTURA, CRIA O EMPREGO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE PESCA, VINCULADO AO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, RETIRA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA AS DIVISÕES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE AS QUAIS PASSAM A PERTENCER AO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO,
Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- Fica alterado o anexo I, Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Lei Municipal nº 1.733, de 29 de outubro de 2003, no que concerne ao emprego público de Diretor de Divisão de Pesca e Agricultura , que passa a denominar-se de Diretor de Divisão de Agricultura, vinculado ao Departamento de Planejamento, conforme tabela:

Denonimação	vagas	Ref.	tabela	requisitos	Carga horária
Diretor de Divisão de Agricultura	01	5	I	Ensino médio	40 h

Art.2º- As atribuições inerentes ao Diretor de Agricultura, ficam alteradas para:

- I- difundir programas de auxílio à agricultura;
- II- promover eventos para orientação de práticas agrícolas;
- III- orientar os produtores agrícolas quanto a legislação específica;

IV- buscar informações e orientações técnicas para o desenvolvimento da agricultura no Município.

Art.3º- Fica o cargo de Diretor de Divisão de Pesca vinculado ao Departamento de Planejamento, conforme tabela abaixo:

Denonimação	vagas	Ref.	tabela	requisitos	Carga horária
Diretor de Divisão de Pesca	01	5	I	Ensino médio	40 h

Art.4º- Passam a integrar o anexo IV da Lei nº 1.733 de 29 de Outubro de 2003, as atribuições atinentes à função de Diretor de Divisão de Pesca, a seguintes atribuições:

- I- difundir programas de auxílio à Pesca;
- II- promover eventos para orientação de práticas e atividades pesqueiras;
- III- orientar pescadores quanto a legislação específica;
- IV- auxiliar na elaboração de projetos para obtenção de verbas destinadas ao desenvolvimento da pesca no Município;
- V- buscar informações e orientações técnicas para o desenvolvimento da Pesca no Município.

Art.5º- Ficam desvinculadas do Departamento de Obras e Engenharia, as Divisões de Agricultura e Meio Ambiente as quais passam a se vincular ao Departamento de Planejamento..

Art.6º- As despesas decorrentes da execução da presente, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.7º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 19 DE DEZEMBRO DE 2013

Joaquim Antônio Coutinho Ribeiro
Prefeito Municipal